



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PORTARIA Nº 464, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a composição e as competências do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a composição e as competências do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), para atendimento aos requisitos de governança e gestão definidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e disseminados aos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a estrutura do Processo de Gestão Estratégica Institucional neste Tribunal, para facilitar a integração de decisões gerenciais, o aumento do controle interno dos resultados institucionais, bem como o atendimento aos requisitos de governança do TCU; e

CONSIDERANDO o teor do SEI 0005621-80.2025.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição e as competências do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST).

Art. 2º O COGEST é composto pelos(as) titulares das seguintes unidades:

I – Diretoria-Geral (DG);

II - Assessoria da Presidência (ASPRES);

III - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN);

IV - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCRE);

V - Secretaria de Administração (SA);

VI - Secretaria de Contratações (SCONT);

VII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

VIII - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);

IX - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC); e

X - Secretaria Judiciária (SJ).

§ 1º A presidência do COGEST ficará sob a responsabilidade do(a) titular da Diretoria-Geral.

§ 2º O(A) titular da Secretaria de Auditoria (SAU) poderá participar das reuniões do COGEST, mediante convite do(a) Presidente do Comitê, atuando como agente consultivo e facilitador, nos termos do parágrafo único do art. 2º da [Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), devendo o fato ser registrado em ata.

§ 3º A ASPLAN ficará responsável pelo suporte técnico do planejamento das pautas de reuniões, bem como pelos registros e disponibilização das respectivas atas na intranet do Tribunal.

Art. 3º São competências do Comitê de Gestão Estratégica relacionadas à gestão institucional:

I – monitorar a elaboração do planejamento e a implantação dos requisitos de governança estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

II – validar as informações setoriais para subsidiar a Presidência na elaboração do seu

Plano de Gestão;

III – analisar os resultados estratégicos dos indicadores e iniciativas, a fim de subsidiar o(a) Presidente na deliberação das ações a serem implementadas para alcance dos objetivos estratégicos;

IV – prover suporte ao(à) Presidente para composição da proposta orçamentária e realização dos ajustes decorrentes de contingenciamento, visando a assegurar o alinhamento das decisões às prioridades estratégicas institucionais;

V – prover suporte ao(à) Presidente para elaboração do planejamento das contratações institucionais;

VI – deliberar acerca de assuntos relacionados ao processo de gerenciamento do Plano de Contratações Institucionais (PCI), decorrente das informações constantes dos relatórios gerenciais emitidos pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);

VII – prover suporte ao(à) Presidente para acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Tribunal;

VIII – priorizar as capacitações de servidores(as), visando ao alcance dos resultados estratégicos; e

IX – cumprir as atribuições estabelecidas na Política de Gestão de Riscos do Tribunal.

§ 1º Compete ao(à) presidente do COGEST formalizar a comunicação das atribuições regulamentares dos(as) gestores(as) das unidades que compõem o referido Comitê, especialmente quando houver nova titularidade em cargo ou função.

§ 2º As atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, previstas nas [Resoluções nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), e [nº 240, de 9 de setembro de 2016](#), respectivamente, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam incorporadas às atribuições do COGEST.

Art. 4º As competências do COGEST relacionadas à governança institucional estão disciplinadas no art. 21 da [Resolução nº 345, de 29 de abril de 2019](#).

Art. 5º O COGEST reunir-se-á, no mínimo, quinzenalmente, registrando suas deliberações em Ata de Reunião, que serão disponibilizadas na intranet do Tribunal.

Art. 6º O COGEST monitorará, periodicamente, a execução das ações deliberadas em reuniões anteriores.

Art. 7º Para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das suas atribuições, o COGEST poderá constituir subcomitês temáticos, assim como solicitar apoio e auxílio técnico de outras unidades e instituições.

Art. 8º Ficam revogadas as [Portarias nº 521, de 25 de junho de 2019, nº 197, de 26 de março de 2021](#), e [nº 648, de 2 de outubro de 2023](#), deste Tribunal.

Recife, 18 de julho de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

Publicada no DJE/TRE-PE nº 150, de 22/07/2025, pp. 3-5.